



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

5/18/2020 21:07
Bacurau de Lucas

MENSAGEM DE Nº 43/2020

Ao Excelentíssimo Senhor

Ângelo Cesar Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise o Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Lei Municipal nº 5.937, de 28 de novembro de 2018, “dispõe sobre a realização de processo seletivo simplificado de cadastro de reserva para contratação de profissionais do quadro do magistério para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da rede Municipal de Ensino de Cariacica”.

Mencionada Lei autoriza a contratação temporária de 1.602 (mil seiscentos e dois) professores para o ano letivo de 2019, permitindo uma prorrogação por mais 12 (doze) meses, a qual fora realizada para o ano letivo vigente, qual seja o ano de 2020.

Ocorre que em razão do surto da doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, as aulas da Rede Pública Municipal de ensino encontram-se temporariamente suspensas, nos termos do Decreto Municipal nº 113, de 2020, razão pela qual a Secretaria Municipal de Educação pontuou quanto à necessidade em

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

prorrogar, excepcionalmente, os contratos temporários provenientes da Lei 5.937, de 2018.

A SEME justificou que com a interrupção das aulas presenciais os alunos tiveram que se adaptar a um novo modelo de estudo, diferente do então modelo presencial adotado.

A Secretaria de Educação também ressaltou que as experiências prévias de países e regiões que passaram por fechamento provisório de escolas apontam, com clareza, que o retorno as atividades presenciais não ocorrem como um retorno tradicional de férias, e que pandemias como a do Covid – 19 geram múltiplos efeitos que possuem reflexos emocionais, físicos e cognitivos, que podem perdurar por um longo período.

Diante disso, entende-se que os alunos além de terem de se adaptar ao retorno das atividades escolares, sofreriam impactos com as substituições de seus então professores, visto que os contratos de 1.602 (mil seiscentos e dois) encerram-se no final do ano letivo de 2020.

Outro fator que justifica o interesse público na prorrogação desses contratos é que a realização de um novo processo seletivo traria riscos diretos a saúde pública, tendo em vista o alto risco de contaminação dos candidatos, e servidores envolvidos, que inclusive poderiam vir a contaminar toda à SEME, já que a seleção ocorre na estrutura física da secretaria.

A SEME pontuou que grande parte de seus servidores são considerados do grupo de risco, e que eventual contaminação poderia gerar uma grande quantidade de afastamentos ao trabalho por licença médica, uma vez que a



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

realização de novo processo seletivo iria expor os candidatos e servidores à aglomeração, visto que a seleção ocorre de forma presencial.

Deste modo, diante do distanciamento social adotado e recomendado pelas Organizações da Saúde, torna-se inviável a realização de novo processo seletivo para o ano letivo de 2021, tendo em vista a medida poderia colocar à saúde dos envolvidos em risco.

Pelo exposto, justifica-se à possibilidade de prorrogação dos contratos temporários decorrentes da Lei Municipal nº 5. 937, de 2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu término, incluindo-se a prorrogação permitida pelo atual texto da lei.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII

Por fim, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 21 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003200390036003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 22/2020

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº
5.937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.937, de 28 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 3º

(...)

§4º Excepcionalmente, em razão da Pandemia causada pelo Covid – 19, a prorrogação de que trata o §3º deste artigo, poderá ser estendida por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu término.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 21 de julho de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 10680/2020





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003200390036003A005000